

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **02 (dois) Atendentes de Farmácia**, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.593, de 15 de abril de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 8.051/19, de 17 de abril de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de até **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período** e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/90.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Atendente de Farmácia, descritas conforme anexo II, deste Edital.

2.2 A carga horária será de **35** (trinta e cinco) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.955,03 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus as vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Setor de Atividades Auxiliares, junto à sede **da SMS**, sito à **Rua Campos Neto, 177 - Bairro Senai**, no período compreendido entre o dia **29/04/2019 até o dia 03/05/2019**, no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00**.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 Preencher o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no Anexo I;

3.2.2 Entregar o requerimento de inscrição juntamente com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência, de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, dentre outros.

3.2.3 Ter ensino médio completo e curso básico de atendente de farmácia para o exercício do cargo;

3.2.4 Entregar Currículo Profissional;

3.3. O requerimento de inscrição, cópia dos documentos e o currículo deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com o Anexo Etiqueta de Identificação e colado no envelope.

3.4. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.6. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da lei.

3.8. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.9. A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

4. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

4.1.1 Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação;

4.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam os requisitos estipulados;

4.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;

4.1.4 Não se apresentar para assumir após a entrega da documentação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº. 03/2019, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante no item 6.2.

5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.2. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 8.051/19 de 17 de abril de 2019, será composta por:

5.2.1 Dois servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2 Um representante do Conselho Municipal de Saúde.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS

6.1. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo e títulos.

6.2. Os pontos serão considerados conforme a seguinte tabela:

TITULO	Forma de Análise	Pontuação	Pontuação máxima
Formação básica na área pretendida	Eliminatória	-	-
Experiência profissional na área de atendente de farmácia	Pontual	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	3 pontos
Experiência profissional na área de atendente de farmácia no âmbito da saúde pública	Pontual	03 (três) pontos para cada 01 (um) ano	6 pontos

6.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação da CTPS, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou certidão expedida pelo órgão competente.

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 10 (dez) dias a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar a análise dos currículos.

7.2 No segundo dia útil após ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, tendo está o prazo de 1 (um) dia para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 5 (cinco), dias para deferimento ou não.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área de atendente de farmácia no âmbito da saúde pública;

b) Experiência profissional na área de atendente de farmácia;

c) Obter menor número de inscrição.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Sr. Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, não prorrogáveis, comprovar o atendimento das seguintes condições.

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio completo e curso básico para o exercício do cargo;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de abril de 2019.

Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Edar Borges Machado,
Secretário Municipal de Administração.

Anexo: Etiqueta de Identificação

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

CLASSIFICAÇÃO: _____

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: _____

Candidato(a): _____

RG: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO I

Nº inscrição	
--------------	--

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato

Nº inscrição	
--------------	--

NOME: _____

Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Atendente de Farmácia.

A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado 03/2019.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de atendimento e organização junto à farmácia.
- b) Descrição Analítica: Atividades envolvendo serviços de atendimento ao público na farmácia e nas unidades de saúde; auxiliar no controle da distribuição de medicamentos a pacientes; promover comunicação entre farmácia, unidade de saúde, autoridades e comunidade; separar e entregar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica; separar requisições e receitas; organizar a reposição dos medicamentos para entrega aos usuários de acordo com as normas pré-estabelecidas na farmácia; providenciar através de computadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica, sob orientação do profissional farmacêutico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo e curso básico para o exercício do cargo;
- c) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ANEXO III

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo: _____

Candidato(a): _____

Pelo presente, confirmo a entrega dos títulos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, para a contratação temporária de Atendente de Farmácia para a Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Montenegro/RS.

TÍTULOS	Títulos Entregues
Formação básica na área pretendida	
Experiência profissional na área de atendente de farmácia	
Experiência profissional na área de atendente de farmácia no âmbito da saúde pública	

Montenegro, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nº inscrição	
--------------	--

1. Nome do candidato: _____

2. Quadro Resumo:

TITULO	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Formação básica na área pretendida	Eliminatória	-	
Experiência profissional na área de atendente de farmácia	Pontual	01 (um) ponto a cada 01 (um) ano	
Experiência profissional na área de atendente de farmácia no âmbito da saúde pública	Pontual	03 (três) pontos para cada 01 (um) ano	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Local e Data.

Assinaturas membros da comissão